



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

PARECER CEE/RO

HOMOLOGADO
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA
(caixa *in box*) gerado automaticamente pelo sistema

Concede, por quatro anos, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca, em Porto Velho, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, e dá outras providências.

Interessada: AMA-RO Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia	Município: Porto Velho/RO	
Relator: Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n.º 170/23-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.º 009/25	Aprovação: 10/03/2025

HISTÓRICO

Pelo Ofício n.º 057/22, protocolado neste Conselho em 30.09.2022, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia solicitou Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca, originando o Processo n.º 170/23-CEE/RO.

O Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca é uma instituição de ensino privada, sem fins lucrativos, localizado na Rua Cléa Mercês n.º 4557, no bairro Agenor de Carvalho, no município de Porto Velho/RO, tendo como entidade mantenedora a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA, com inscrição no CNPJ sob o n.º 04.198.211/0001-31, funcionando em parceria com o Governo do Estado de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Quanto à sua regularização, os últimos Atos autorizativos expedidos por este Conselho Estadual de Educação foram:

1. Parecer CEB/CEE/RO n.º 024/16 e Resolução CEB/CEE/RO n.º 319/16, publicada em 15/09/2016, que concederam, por quatro anos, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca, em Porto Velho, a Prorrogação de Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Especial com Atendimento Educacional Especializado, e deu outra providência.

2. Resolução n.º 1.263/20-CEE/RO, publicada em 05/10/2020, que prorrogou, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 15.09.2020, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca, em Porto Velho, a vigência do Parecer CEB/CEE/RO n.º 024/16 e da Resolução CEB/CEE/RO n.º 319/16.

3. Resolução n.º 1.295/21, publicada em 06.10.2021, que prorrogou, em caráter excepcional, por um ano, a contar de 06.10.2021, a vigência da Resolução n.º 1.263/20-CEE/RO.

Considerando o artigo 47 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, a vigência dos Atos de regularização estão, automaticamente, prorrogados até o final da tramitação do Processo em tela.

A entidade mantenedora organizou seu projeto de Prorrogação da Autorização de Funcionamento com observância no Anexo XI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Ressalta-se que a instituição de ensino não possui Credenciamento para a oferta da modalidade Educação Especial. Dessa forma, a análise do pleito se dará, também, com vistas à concessão do Credenciamento, previsto no disposto do artigo 12 da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Também foi verificado que o CAEE Dóris Fonseca se encontra instalado em novo prédio e endereço, porém, não protocolou seu projeto de reorganização para mudança de prédio e endereço, necessário para regularização e registro nos assentamentos escolares da instituição de ensino, neste Conselho Estadual de Educação.

ANÁLISE DO MÉRITO

Com base nos documentos constantes dos autos, na Instrução Técnica da Assessoria Técnica da GTE/CEE/RO, na Resolução n.º 552/09-CEE/RO, na Resolução n.º 1.314/21-CEE/RO e no artigo 12 e Anexo XI da Resolução n.º 1206/16-CEE/RO, segue a análise dos aspectos:

Físico

O CAEE Dóris Fonseca funciona em um imóvel alugado, no qual foi adequado para as atividades da instituição, contendo os seguintes ambientes: uma área coberta na frente, para a espera dos pais; uma sala para recepção/secretaria escolar; uma sala para a mantenedora; uma sala para gestão pedagógica/professores; uma sala para o serviço social/captação de recursos; um banheiro para os funcionários; uma área coberta adaptada para refeitório; uma cozinha com despensa; uma sala para atendimento assistencial/orientação educacional; cinco salas de aula, das quais duas contêm banheiro próprio; uma sala equipada para inclusão digital; uma área equipada para a academia; um banheiro interno e um banheiro externo para uso dos alunos; área descoberta para recreação e socialização; área arborizada e uma piscina. Não consta informação se os banheiros são adaptados com acessibilidade.

Em função da instituição de ensino estar funcionando em um novo imóvel e endereço, foi encaminhado o Parecer Técnico de engenharia civil referente às condições arquitetônicas atuais do imóvel de funcionamento, sendo informado que:

Não foram identificadas alterações arquitetônicas no local, tampouco reformas e ou ampliações. Porém, verificou-se que foram realizadas instalações de separadores de ambientes com a utilização de divisória naval Eucatex ou material similar alterando, assim, de forma provisória, o layout interno, podendo o mesmo ser convertido às suas características iniciais, se necessário, sem prejuízo da edificação. [...] Vale ressaltar que o imóvel encontra-se em boas condições no que diz respeito ao estado de conservação, uma vez que necessita de reparos simples, como por exemplo a revitalização da pintura e revestimento cerâmico do piso.

Constam nos autos os documentos de cunho administrativo referentes à regularização do funcionamento do prédio, inclusive o contrato de locação do imóvel, sendo verificado que os mesmos encontram-se com os prazos de vigência atualizados.

No entanto, foi verificado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que a entidade mantenedora ainda não providenciou alteração do nome fantasia da instituição para Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca, solicitado no item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 024/16.

No Laudo Técnico do setor de inspeção escolar da CRE/PVH/SEDUC consta informação que as instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas encontram-se, aparentemente, em condições adequadas de funcionamento. A água utilizada no imóvel provém da CAERD. E, ainda, que os equipamentos e mobiliário estão de acordo com as atividades desenvolvidas e a clientela assistida. Cada sala dispõe de material individualizado, construído para o desenvolvimento das atividades diárias e todas as dependências são climatizadas.

Administrativo

O funcionamento da instituição ocorre nos turnos matutino, das 7h50 às 11h50, e vespertino, das 13h50 às 17h30, atendendo uma clientela escolar composta por 90 alunos. Desse total, 56 alunos encontram-se no processo de inclusão, com duas matrículas, assim distribuídos: 40 alunos matriculados em escolas da rede municipal, 9 alunos matriculados em escolas da rede estadual, 6 alunos matriculados em escolas privadas e 1 aluno em escola filantrópica. E 34 alunos estão matriculados apenas na instituição de ensino, sendo: 14 com idade escolar do 1º ao 5º ano e 20 com idade de 14 a 36 anos.

O atendimento dos alunos ocorre em dias alternados, organizados por faixa etária, sendo 15 alunos por turno: segunda, terça e quarta-feira, alunos de 4 a 12 anos e às quintas-feiras, alunos de 13 a 36 anos.

São ofertados os seguintes atendimentos: Atendimento Educacional Especializado - AEE e Atividades Complementares com oficinas de atividades de vida prática e diária.

Consta informação que a clientela atendida é composta, na sua maioria, por alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, mas há alunos que possuem outras deficiências intelectuais/comorbidades/patologias associadas como: Deficiência Física; Epilepsia; Paralisia Cerebral; Dislexia; Transtorno do Desenvolvimento Intelectual - TDEI; Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD; Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Síndrome de Down.

O corpo técnico-administrativo e de apoio está composto pelos seguintes profissionais: uma diretora geral/Presidente da AMA-RO, não consta comprovante de escolaridade; uma diretora escolar licenciada em Pedagogia e pós-graduada com Especialização em Gestão Escolar; uma

supervisora escolar licenciada em Pedagogia, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas e Supervisão Escolar; duas orientadoras educacionais licenciadas em Pedagogia, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas e Orientação Educacional para exercício nas escolas de Ensino Fundamental e Médio; uma psicóloga com registro no CRP; uma assistente social bacharela em Serviço Social; uma secretária escolar com Ensino Médio; três auxiliares de sala (estagiárias) e uma auxiliar de limpeza.

O corpo docente está composto pelos seguintes profissionais: dezoito professores licenciados em Pedagogia, habilitados para Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e três professores licenciados em Educação Física atuando na docência do Atendimento Educacional Especializado - AEE e nas Atividades Complementares com oficinas de atividades de vida prática e diária.

Quanto à escrituração escolar e arquivos, os documentos estão organizados nas pastas individuais dos alunos, constando: foto, avaliação diagnóstica, PEI - Plano de Educacional Individual, Relatório de Desenvolvimento, Fichas de Acompanhamento do aluno e Laudo Médico.

De acordo com os documentos apresentados, a entidade mantenedora possui convênio com a Prefeitura Municipal de Porto Velho, na área de saúde, e com a Secretaria Estadual de Educação, que cede alguns profissionais para prestar serviços à instituição de ensino, também conta com profissionais voluntários que integram o seu quadro de colaboradores.

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico está fundamentado em parâmetros que norteiam as ações da escola de Educação Especial, contendo: Identificação; Histórico; Caracterização da Clientela; Funcionamento da Escola; Justificativa; Metodologia; Contexto Socioeconômico e Cultural; Dimensão Administrativa, Financeira, Jurídica e Pedagógica.

Foi encaminhado o Relatório das atividades desenvolvidas na vigência da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, onde a entidade mantenedora apresenta, de forma detalhada, o objetivo e trabalho realizado em cada setor, especifica a metodologia do trabalho realizado pela instituição no núcleo de atendimento em assistência social e no núcleo de Atendimento Educacional Especializado - AEE, detalhando as atividades das oficinas e projetos, elencando diversas atividades desenvolvidas com a equipe pedagógica, dentro e fora da instituição, bem como vários eventos que tiveram a participação da comunidade escolar, realizados no decorrer do ano de 2023, ilustrando com registros fotográficos.

A instituição utiliza o método TEACCH e uma avaliação denominada PER-P - Perfil Psicoeducacional Revisado, ferramenta utilizada para avaliar e entender as necessidades, habilidades e comportamentos do aluno com TEA.

O Plano Educacional Individualizado - PEI é elaborado em consonância com os registros do relatório de avaliação do desenvolvimento do aluno na escola de inclusão.

O atendimento de apoio pedagógico do AEE, realiza-se de acordo com o cronograma, contendo as etapas do atendimento de forma escalonada, dias da semana, período do atendimento, número de alunos a serem atendidos e os ambientes.

O acompanhamento pedagógico dos alunos matriculados em escolas de classes comuns é realizado na própria escola, já os alunos matriculados apenas na instituição são avaliados através de relatórios de desenvolvimento e ficha de acompanhamento.

Nas atividades complementares são desenvolvidas oficinas e projetos referentes a atividades

de vida diária e vida prática, tais como: Oficina - AVP Cuidado Pessoal; Oficina - AVP Meio Ambiente; Oficina - AVP Graça e Cortesia; Oficina - AVP Casa Prática; Oficina Atividades Artísticas; Oficina Atividades Psicomotoras (Educação Física); Oficina Estimulação Aquática (Educação Física); Projeto Horta e Jardinagem e Projeto Inclusão Digital.

Foram apresentados os Planos de Ação da equipe gestora, bem como dos professores, os mesmos encontram-se elaborados em consonância com os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico.

O Calendário Escolar está organizado com 200 dias letivos, contemplando as atividades administrativas e pedagógicas a serem desenvolvidas no decorrer do ano letivo.

Foi observado, no Projeto Pedagógico, que se faz necessário adequar a parte da dimensão pedagógica do documento, no sentido de inserir a estrutura e organização do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n.º 435/08-CEE/RO, devidamente registrado em cartório. No entanto, deverá ser ajustado às adequações a serem realizadas no Projeto Pedagógico.

CONCLUSÃO

Mediante a análise, verificou-se que a instituição de ensino vem buscando a melhoria da sua estrutura física, de forma a viabilizar os ambientes necessários e adequados para o atendimento com qualidade à sua clientela escolar, da mesma forma com a composição da sua equipe administrativa e pedagógica. Na análise dos documentos escolares, foi observado que a instituição de ensino oferta suporte pedagógico em forma de Atendimento Educacional Especializado - AEE aos alunos do processo de inclusão, e presta atendimento assistencial na área da saúde, pedagógica e de ação social, àqueles que ainda não conseguiram ser efetivados no processo de inclusão, utilizando metodologia específica que proporciona a interação, socialização, acesso a recursos e atividades específicas, de forma a favorecer a aprendizagem e autonomia dos alunos e suas necessidades. Também foi observado a necessidade de que seja adequado o Projeto Pedagógico na parte da dimensão pedagógica, bem como no Regimento Escolar, e ainda, alterar o nome fantasia da instituição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no Estatuto. E, ainda, se faz necessário que seja protocolado o projeto de Reorganização para mudança de prédio e endereço com fins de regularização.

Dessa forma, considerando a relevância do trabalho realizado pela instituição a sua clientela escolar e, por ter atendido a maioria do Anexo XI da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO, entende-se que deva ser concedido o Credenciamento pelo fato da instituição de ensino ainda não ter sido credenciada para a oferta da Educação Especial, e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.

VOTO

Diante do exposto somos de Parecer favorável que a Câmara de Educação Básica:

1. Conceda, por quatro anos, ao Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca, em Porto Velho, Credenciamento para a oferta da Educação Especial e Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE.
2. Determine à entidade mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado

Dóris Fonseca, em Porto Velho que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, encaminhe a este Conselho Estadual de Educação documentos comprobatórios das seguintes providências:

2.1. adequar o Projeto Pedagógico, bem como o Regimento Escolar de acordo com as orientações apontadas no corpo deste Parecer;

2.2. alterar o nome fantasia no CNPJ e no Estatuto, para Centro de Atendimento Educacional Especializado Dóris Fonseca;

2.3. protocolar neste Conselho Estadual de Educação, projeto de reorganização para mudança de prédio e endereço, conforme o disposto no Anexo XIII da Resolução n.º 1.206/16-CEE/RO.

Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer do Relator.

Sala das Sessões, Porto Velho, 10 de março de 2025.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica

CONSELHEIROS

Agenor Fernandes de Souza

Camila Fernanda Carvalho Caetano

Francelena Santos Arruda

Francisca Batista da Silva

Francisca Diniz de Melo Martins

Severino Bertino Neto



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda**, **Vice-Presidente de Câmara**, em 15/05/2025, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais**, **Presidente de Câmara**, em 15/05/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora**, **Conselheiro**, em 16/05/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 16/05/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 16/05/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 19/05/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 19/05/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 20/05/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 20/05/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060161512** e o código CRC **2E4A1922**.
